

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
GERTRUDES DE CARVALHO LIMA VERDE	ORIENTADOR DE CÉLULA	200233-1-9	15,00	22	330,00
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES DE MENEZES	ARTICULADOR	300236-1-7	15,00	22	330,00
GLICIA KATIUSA ALVES DE OLIVEIRA	COORDENADOR	300224-1-6	15,00	22	330,00
ANA CAROLINA CASTRO MOTA	COORDENADOR	300225-1-2	15,00	22	330,00
EDUARDO DE ANDRADE MARIANO	ASSESSOR ESPECIAL IV	300292-1-6	15,00	22	330,00
RAFAEL GOMES ESCOSSIO	COORDENADOR	300211-1-8	15,00	22	330,00
MARCELINO FELIPE DA SILVA NETO	COORDENADOR	300212-1-5	15,00	22	330,00
LEONARDO VERAS DE OLIVEIRA	ASSESSOR TÉCNICO	300248-1-8	15,00	22	330,00
PRISCILA LOURDES DE OLIVEIRA BARBOSA	ASSESSOR TÉCNICO	300243-1-1	15,00	22	330,00
ANTÔNIO ACCIOLY MAIA NETO	COORDENADOR ESPECIAL I	300226-1-0	15,00	22	330,00
MARINA PONTES RAMOS	ARTICULADOR	300297-1-2	15,00	22	330,00
CAMILA MOREIRA ROCHA RIOS	COORDENADOR	300249-1-5	15,00	22	330,00
LAIS GOMES DE SOUSA	ARTICULADOR	300255-1-3	15,00	22	330,00
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OP. DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	15,00	22	330,00
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8	15,00	22	330,00
MARIA BETILDE SAMPAIO CORREIA	COORDENADOR	300267-1-3	15,00	22	330,00
LEILIANE DOS SANTOS SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300285-1-1	15,00	22	330,00
JOVELINA CÉSARIO DA ROCHA	COORDENADOR ESPECIAL I	300286-1-9	15,00	22	330,00
ERCÍLIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO	300288-1-3	15,00	22	330,00
JABYS ADRIEL BENEVIDES DE ALMEIDA MACHADO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300301-1-X	15,00	22	330,00
TEREZA CARLA PEREIRA MONTENEGRO	ASSESSOR ESPECIAL IV	300282-1-X	15,00	22	330,00
SYLVIA HELENA MARQUES AGUIAR	ASSESSOR ESPECIAL IV	300289-1-0	15,00	22	330,00

*** **

PORTARIA CC Nº499/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **designar** o Senhor **FRANCISCO MOREIRA DE LIMA**, matrícula 800.053-3-4, como Fiscal do Contrato nº 157/2019, firmado entre a Casa Civil e a Empresa Prime Fresh Serviços e Comércio Ltda., a partir de 05 de agosto de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC Nº500/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **designar** o Senhor **JABYS ADRIEL BENEVIDES DE ALMEIDA**, matrícula 300.301-1-7, como Fiscal do Contrato nº 108/2019, firmado entre a Casa Civil e a Empresa Telefônica Brasil S/A, a partir de 10 de julho de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC Nº501/2019 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **DESIGNAR** a Senhora **FRANCISCA SÔNIA ELIAS DE SOUSA**, matrícula 300.213-1-2, como Fiscal do Contrato nº 156/2019, firmado entre a Casa Civil e a Empresa Videomar Rede Nordeste S/A, a partir de 02 de agosto de 2019. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 14 de agosto de 2019.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EDITAL Nº001/2019**5ª SELEÇÃO PÚBLICA DE TALENTOS MUSICAIS DO CEARÁ****PROCESSO Nº06246120/2019**

O Estado do Ceará, por meio da Casa Civil, torna público para todo o território estadual, o presente Edital para a realização da 5ª Seleção Pública de Talentos Musicais do Ceará, que tem por objeto a seleção de talentos musicais, com o fito de fornecer oportunidade para cantores e/ou grupos musicais para apresentações em Eventos Oficiais realizados pelo Governo do Estado do Ceará.

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Edital fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como na Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo Estadual e altera a estrutura da Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de cantores e/ou grupos musicais, representados por pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 8.666/93, para a realização de apresentações em Eventos Oficiais do Governo do Estado do Ceará, promovidos pela Casa Civil. Serão selecionados talentos musicais locais, buscando a valorização e a participação destes artistas no desenvolvimento de atividades culturais, visando fortalecer a produção artística, de modo a garantir a democratização do acesso aos recursos destinados a esse segmento no Estado do Ceará, priorizando, assim, a circulação de bens culturais por todas as regiões do Estado, como forma de ampliar o acesso do público e estimular a formação de novas plateias.

§1º Os contemplados na seleção deste Edital deverão realizar apresentações musicais com duração de 2 (duas) horas, em Eventos Oficiais do Governo do Estado do Ceará, promovidos pela Casa Civil.

§2º A presente seleção contemplará 24 (vinte e quatro) talentos musicais.

§3º Esta seleção terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da divulgação do resultado final.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 30100006.04.122.081.18600.15.3390390 0.1.00.00.0.40

4 – DOS REQUISITOS

4.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção deste Edital os seguintes proponentes:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins econômicos, com sede e foro no Estado do Ceará há pelo menos 1 (um) ano, e que apresente, expressamente, em seu ato constitutivo, finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural compatível com o projeto a ser realizado.

Parágrafo Único. Caso haja a participação de menores de idade, deverá ser apresentada expressa e específica autorização expedida pela autoridade judiciária competente (Vara da Infância e Juventude), em consonância com o que determina a alínea “a”, inciso II, do Artigo 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

4.2. No que se refere à comprovação de sede e foro, será considerado o endereço constante nos seus atos constitutivos ou no CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encontram-se abertas, no período de 20 de agosto a 18 de outubro de 2019, as inscrições para a 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará dos interessados em participar da programação de Eventos Oficiais do Governo do Estado do Ceará, realizados pela Casa Civil.

5.2. Serão aceitas inscrições com data de recebimento no Setor de Protocolo da Casa Civil ou enviadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT via SEDEX e/ou correspondência, ambos com Aviso de Recebimento – AR, até a data de 18 de outubro de 2019.

5.2.1. Somente serão analisadas as inscrições entregues no Setor de Protocolo da Casa Civil até as 17:00 horas do último dia de inscrição previsto neste Edital, e/ou enviadas por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com data de postagem até o último dia de inscrição.

5.2.2. Os envelopes postados após o dia 18 de outubro de 2019 serão recusados e ficarão à disposição dos proponentes na Coordenadoria de Eventos da Casa



Civil, onde poderão ser retirados em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE dos pré-selecionados. Após esse prazo, os envelopes serão destruídos. O mesmo se aplica aos proponentes que não forem selecionados.

5.3. O envelope de encaminhamento da inscrição e toda a documentação necessária deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Casa Civil, no horário compreendido de 08:00 horas às 12:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, ou encaminhado através dos serviços de postagem de correspondências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, na modalidade SEDEX e/ou correspondência, ambas com Aviso de Recebimento – AR, devendo ser encaminhado ao seguinte endereço:

Destinatário:

“5ª SELEÇÃO PÚBLICA DE TALENTOS MUSICAIS DO CEARÁ

EDITAL Nº001/2019”

Palácio da Abolição

Protocolo da Casa Civil – Térreo

Av. Barão de Studart nº 505, Meireles

Fortaleza – CE

CEP: 60.120-000

Remetente:

Nome do Cantor(a) ou Banda

Nome ou Razão Social do representante do(a) Cantor(a) ou Banda (se houver)

Endereço completo

5.4. O envelope de encaminhamento de inscrição deverá ser enviado devidamente lacrado, contendo o Formulário de Inscrição (Anexo I) corretamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos e materiais, bem como dos documentos exigidos na Cláusula Sexta deste Edital, sob pena de desclassificação:

- Um CD da banda ou cantor(a) solo, demo ou gravado profissionalmente. Serão considerados os discos que contenham a participação do(a) cantor(a) proponente, solo ou banda. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, produções em fita cassete;
- Release do músico ou banda (Release é a informação sobre músico ou banda e o seu show proposto, que será encaminhado para a imprensa);
- Breve Currículo do(a) cantor(a) solo ou banda;
- Sinopse do show a ser realizado, contendo a relação de músicas, seus respectivos autores e tempo de duração. (Sinopse é um descritivo do show proposto onde consta o seu detalhamento contendo: participações especiais, repertórios com autores, tempo de duração de cada música, etc.);
- Ficha Técnica com o nome completo dos músicos, roadies, e participações especiais (se houver);
- Reprodução em vídeo, gravada em DVD, que possibilite a avaliação da performance do(a) cantor(a) ou banda.

5.5. A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância dos participantes com os termos deste Edital.

5.6. Não serão aceitas as inscrições que não cumpram as exigências formalizadas neste Edital. O envio de documentação incompleta implica na automática desclassificação do(a) cantor(a) ou grupo musical.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. As inscrições deverão vir acompanhadas da seguinte documentação, além daquelas previstas na Cláusula Quinta do presente Edital, sob pena de desclassificação:

- Cópia autenticada do contrato de empresário exclusivo, com firma reconhecida dos contratantes;
- Cópia do RG e CPF do responsável pela Pessoa Jurídica;
- Cópia do RG e CPF de todos os integrantes do grupo;
- Cópia do Contrato Social ou Estatuto;
- Cópia da Ata ou Termo de Posse da Diretoria, se for o caso;
- Cópia do Cartão CNPJ;
- Comprovante de sede;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (www.caixa.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (www.sefaz.ce.gov.br);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- Declaração de que os membros do grupo não são funcionários do Governo do Estado do Ceará (Anexo II).

§1º. Toda a documentação solicitada deverá ser encaminhada no ato da inscrição, devendo as condições serem mantidas até o término da vigência do presente Edital.

§2º. É de responsabilidade do grupo/cantor(a) selecionado o transporte, hospedagem, alimentação, salários, previdência social, seguro contra acidentes e outras providências relativas ao objeto deste Edital, bem como ECAD e impostos, além de qualquer questão relativa à Ordem dos Músicos, se for o caso.

6.2. A documentação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório, ou poderá ser autenticada pelo servidor público da Casa Civil mediante apresentação do original.

6.3. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para a realização dos eventos oficiais do Governo do Estado do Ceará e os registros das apresentações (em foto, vídeo e áudio) ficarão à disposição da Casa Civil como material institucional sem qualquer custo adicional e por prazo indeterminado.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Seleção dos Talentos Musicais do Ceará será realizada em duas etapas assim definidas:

7.1.1. Uma pré-seleção de 40 (quarenta) bandas ou cantor(es), a qual ficará a cargo de uma Comissão de Avaliação e Seleção devidamente instituída pelo

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, e que será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) integrantes da sociedade civil com notório saber na área musical, 1 (um) membro indicado pela Coordenadoria de Eventos da Casa Civil, 1 (um) membro indicado pela Coordenadoria de Publicidade da Casa Civil e 1 (um) membro indicado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

7.1.1.1. A pré-seleção dos cantores e/ou grupos musicais será realizada com base em um Sistema de Pontuação, variável, entre o mínimo de 0 (zero) e o máximo de 100 (cem) pontos.

7.1.1.2. Os critérios principais de seleção serão definidos por pontuação:

- Qualidade artística e técnica dos candidatos - 0 a 30 pontos;
- Detalhamento claro e coerente da proposta (sinopse do show ou apresentação) - 0 a 10 pontos;
- Potencial de inserção do(a) cantor(a) ou banda musical nos mercados estadual e nacional – 0 a 10 pontos;
- Capacidade de circulação e divulgação do(a) cantor(a) ou grupo musical em mídias digitais, em especial as redes sociais – 0 a 20 pontos;
- Adequação do show apresentado à realidade dos Eventos Oficiais realizados pelo Casa Civil – 0 a 30 pontos.

7.1.1.3. Da pré-seleção das propostas, caberá único recurso dirigido ao Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, o qual será analisado e julgado pela Comissão de Avaliação e Seleção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.1.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado da pré-seleção de 40 (quarenta) bandas e/ou cantores, será divulgado no Diário Oficial do Estado – DOE, com a convocação dos pré-selecionados para a segunda etapa da presente seleção.

7.1.2. A segunda etapa da seleção consistirá em audição a ser realizada em local, data e horário a serem divulgados posteriormente através de publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, podendo a Casa Civil divulgá-la também em seu site (www.casacivil.ce.gov.br)

7.1.2.1. Na data de realização da audição, a Comissão de Avaliação e Seleção julgará a apresentação dos cantores e/ou bandas pré-selecionados com base nos seguintes critérios:

- Adequação do show apresentado à realidade dos Eventos Oficiais realizados pela Casa Civil;
 - Qualidade técnica do(a) cantor(a) ou banda.
- 7.1.2.2. A audição consistirá na apresentação de 2 (duas) músicas, de autoria própria ou cover, de cada cantor(a) e/ou banda pré-selecionados, com duração máxima de 15 (quinze) minutos cada audição.

7.1.2.3. A ordem de apresentação das bandas e cantores definir-se-á por sorteio, no dia e na hora marcado para o início das audições.

7.1.2.4. A estrutura de som, luz e palco, para a realização das audições, será fornecida pela Casa Civil, ficando cada cantor(a) e/ou banda pré-selecionados responsáveis pelos instrumentos musicais necessários para a realização de sua audição.

7.1.2.5. Todas as despesas decorrentes do traslado para o local no qual serão realizadas as audições, tanto dos membros, como dos materiais necessários para execução da apresentação, excetuados aqueles que serão fornecidos pela Casa Civil, correrão por conta dos pré-selecionados.

8. DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação da relação dos 24 (vinte e quatro) cantores e/ou grupos musicais selecionados será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, podendo a Casa Civil divulgá-lo também em seu site (www.casacivil.ce.gov.br)

9. DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Os talentos musicais selecionados a partir deste Edital receberão por apresentação contratada de 2 (duas) horas cada, a quantia de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para apresentações realizadas na Capital e Região Metropolitana de Fortaleza, e a quantia de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para as apresentações realizadas em outros Municípios do Estado, independente da ocorrência de deslocamento.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo Coordenador de Eventos, mediante crédito em conta corrente de titularidade da pessoa jurídica representante do cantor e/ou grupo musical, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os valores apresentados nesse Edital se referem ao valor bruto, estando os mesmos sujeitos à tributação em consonância com a legislação em vigor, devendo deles ser deduzido, por ocasião do pagamento, o importe referente aos tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.4. A ordem, o local das apresentações e a programação serão estabelecidas, discricionariamente e de acordo com a conveniência, pelo Governo do Estado do Ceará, através da Casa Civil, não sendo permitida a divulgação de patrocinadores/parceiros durante a audição por parte da Comissão de Avaliação e Seleção ou durante o show propriamente dito, se for o caso.

9.5. Os cantores e bandas selecionados e devidamente contratados, estão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do objeto, ou ainda pela execução do objeto em desacordo com a descrição contida na inscrição devidamente aprovada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9.6. Fica assegurada aos 24 (vinte e quatro) talentos musicais selecionados através deste Edital o mínimo de 2 (duas) apresentações em Eventos Oficiais realizados pela Casa Civil, no período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de divulgação do resultado final.

9.7. Fica também assegurada aos talentos musicais selecionados, a ampla divulgação na mídia das apresentações que forem realizadas.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O envio da inscrição implica na total aceitação deste Edital.

10.2. Ao serem selecionados através do presente Edital, os talentos musicais cedem à Casa Civil os direitos para a documentação e divulgação de qualquer tipo de imagem, de som ou de texto, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo da vigência do presente Edital, para utilização em peças de divulgação de eventos oficiais do Estado, fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição, por tempo indeterminado.

10.2.1. Considera-se peça de divulgação: relatórios, catálogos e demais produtos resultantes da execução do objeto do presente Edital.

10.3. A Casa Civil poderá utilizar o resultado deste chamamento para promoção de atividades futuras pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após a divulgação do resultado final.

10.4. A Casa Civil e os cantores e/ou grupos musicais selecionados, quando devidamente requisitados, assinarão Contrato de Prestação de Serviços para a realização das apresentações.

Parágrafo único. Após a assinatura do Contrato, em caso de inexecução do objeto contratual, a Casa Civil poderá aplicar as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, sendo a multa fixada em 0,5% (meio por cento) do valor global da contratação.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Casa Civil.

10.6. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Casa Civil, no Palácio da Abolição, Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60120-000.

Fortaleza, 19 de agosto de 2019.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de recebimento da inscrição _____ (preenchido na seleção)

Músico ou Banda:

Nome do Responsável: _____

Nº do RG: _____ Nº do CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Site (se tiver): _____

Desejo participar da 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, promovida pelo Governo do Estado do Ceará, por meio da Casa Civil - CC.

Com a assinatura da presente Ficha de Inscrição, declaro estar ciente de todo o teor do Edital nº 001/2019 da Casa Civil - CC – 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, e das condições de participação, aderindo a todos os seus termos, bem como autorizando, desde já, o uso de minha imagem nos termos do Edital.

Encaminho juntamente com esta Ficha de Inscrição, toda a documentação necessária solicitada para a formalização da inscrição, e declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem a 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, com base em leitura prévia de seu Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO(A) CANTOR(A) OU RESPONSÁVEL

Relação dos integrantes:

Nome: _____ RG: _____

Função: _____

ANEXO II – DECLARAÇÃO

XXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, SSP/XX, e CPF nº XXXXX, residente e domiciliado à XXXXX, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que o(a) cantor(a) XXXXX ou integrantes da banda XXXXX, não são agentes públicos da Administração Estadual, bem como, não são cônjuges ou companheiros de qualquer integrante desta, nem possuem parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ficando o DECLARANTE responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material.

(Local e data)

(Nome do responsável e assinatura semelhante à do documento de identidade)

(Cargo/Função)

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº000/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA CASA CIVIL – CC, E A BANDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Executiva de Comunicação, Publicidade e Eventos da Casa Civil, a Senhora Carmen Silvia de Castro Cavalcante, e a XXXXX, com sede na XXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, XXXXX – CE, CEP: XXXXX, representada pelo (a) Senhor (a) XXXXX, brasileiro, com CPF: XXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, representante exclusivo dos profissionais musicais do(a) cantor(a) ou grupo musical “XXXXX”, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, com fundamento no Edital nº 000/2019 da 5ª Seleção de Talentos Musicais do Ceará, da Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº XXXXX, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação musical para apresentação em evento oficial do Governo do Estado do Ceará, promovido através da Casa Civil, consubstanciado em XXXXX, do(a) cantor(a)/grupo musical “XXXXX”, no dia XX de XXXXX de 2019, no município de XXXXX - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da solicitação formal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco BRADESCO S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, comprovada sua regularidade fiscal nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguro contra acidente e outras providências relativas ao objeto contido na cláusula primeira do presente contrato, bem como ECAD, transporte, hospedagem, alimentação e impostos, serão de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço pactuado será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: 30100006.04.122.081.18600.15.339 03900.1.00.00.0.40

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS

7.1. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento ou em outros documentos que o complementem, será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, de acordo com as sanções previstas no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações, relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste contrato, ocorrendo quaisquer infrações de suas cláusulas e condições, e, nos demais casos previstos no Artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas por meios administrativos.

Assim, convenionadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXXX de 2019.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 - _____;

2 - _____.

*** ** *

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO Nº08/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 08/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. ; II - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Convênio nº 08/2019** por 60 (sessenta) dias, com início em 03/08/2019 e com término em 01/10/2019. ; III - VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta

